

LEI Nº 864/2001.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício de 2002”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Mantenópolis, para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.797.000,00 para a administração direta e em R\$ 338.754,48 para a administração indireta, totalizando R\$ 10.135.754,48, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 7.762.400,00
Receitas Tributárias.....	R\$ 338.000,00
Receitas Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 7.291.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 8.000,00
Dedução para o FUNDEF.....	R\$ 733.350,00
Receita de Capital.....	R\$ 7.767.950,00
Alienação de bens.....	R\$ 30.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 2.715.950,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 22.000,00
Sub-Total.....	R\$ 9.797.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPASMA – Inst. De Prev. Do Servidor Público Municipal....	R\$ 338.754,48
Sub-Total.....	R\$ 338,754,48
Total Geral.....	R\$ 10.135.754,48

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativo.....	R\$	413.000,00
Administração.....	R\$	1.380.000,00
Previdência Social.....	R\$	507.500,00
Saúde.....	R\$	1.348.500,00
Educação.....	R\$	920.000,00
Cultura.....	R\$	590.000,00
Urbanismo.....	R\$	3.664.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	73.000,00
Agricultura.....	R\$	661.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	40.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	120.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	80.000,00
Sub-Total.....	R\$	9.797.000,00

Administração Indireta

Previdência Social.....	R\$	338.754,48
Sub-Total.....	R\$	338.754,48
Total Geral.....	R\$	10.135.754,48

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal.....	R\$	413.000,00
----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....	R\$	250.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	970.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	430.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	1.550.000,00

Secretaria Municipal Saúde.....	R\$ 1.348.500,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos....	R\$ 3.664.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$ 357.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 661.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 73.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 80.000,00
 Total da Administração Direta.....	 R\$ 9.384.000,00

Administração Indireta

IPASMA – Inst. De Prev. Do Servidor Público Municipal....	R\$ 338.754,48
Sub-Total.....	R\$ 338,754,48

Total Geral..... R\$ 10.135.754,48

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 27 de dezembro de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito